PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 27/2025

Salvador, 09 de dezembro de 2025

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 15 de março de 1991, nº 47 de 08 de setembro de 2009, nº 70 de 20 de junho de 2018 e nº 84 de 22 de dezembro de 2022, na forma que indica.

A presente proposição tem por objetivo ajustar dispositivos das leis Complementares nº 01, de 15 de março de 1991, nº 47, de 08 de setembro de 2009, nº 70 de 20 de junho de 2018 e nº 84 de 22 de dezembro de 2022, seja em relação aos acordos sindicais firmados para o ano de 2025, seja pela necessidade de novos ajustes à legislação municipal às normas federais, a exemplo da Lei nº 14,133, de 2021.

A alteração na Lei Complementar 01, de 1991, visa assegurar o recebimento de gratificação ao auditores fiscais, aos auditores de tributos e rendas municipais, aos auditores internos, aos auditores fazendários e aos agentes fazendários que venham a ser cedidos para exercer o cargo de Secretário Municipal, observado que na forma do art. 53 da mesma norma tal despesa é suportada pelo ente cessionário.

Com a alteração na Lei Complementar 47, de 2009, a Gratificação por Atividades Especiais de Motociclista passa a ser devida aos técnicos em serviço de saúde na área de qualificação de Técnico de Enfermagem, lotados no SAMU, com o objetivo de alinhar a estrutura remuneratória ao perfil funcional que o SAMU necessita, permitindo, a partir daí, identificar profissionais aptos ou com potencial de capacitação para atuação em motolância.

A extensão da Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia, na forma da modificação da Lei Complementar 70/2018 passa a ser devida aos servidores da SEDUR, responsáveis por planejar, acompanhar e desenvolver projetos urbanísticos e de arquitetura,

MENSAGEM Nº 27/2025

setoriais, de engenharia e outros projetos especiais, resultado, das demandas sindicais analisadas no decorrer do ano.

As modificações no art. 28 da Lei Complementar nº 84, de 2022 tem por objetivo possibilitar a remuneração em forma de jeton aos membros das equipes de apoio que desempenham papel fundamental no assessoramento técnico do agente de contratação nas licitações públicas, conforme nova realidade trazida pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a autorização para pagamento da ajuda de custo aos médicos bolsistas do programa mais médicos para o Brasil se faz necessária diante da mudança na nomenclatura do Programa, que tinha por nome **Programa Médicos pelo Brasil, além da manutenção no Quadro de Cargos do Município daqueles** previstos no Anexo Único da Lei nº 8.652/2014 que passam a ser destinados ao apoio na fase de implantação e implementação das ações do Programa SCA – Salvador Capital Afro (PRODETUR II), conforme Operação de Crédito externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pela Lei Municipal nº 9.769/2023

Diante do exposto, tendo em vista a importância dos temas apresentados, de alguma forma, todos relacionados a ajustes de vantagens para servidores públicos, e a maior parte com reflexo em alterações de Leis Complementares municipais, é que espero contar com o apoio dessa augusta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei e, considerando a relevância do assunto aqui tratado, solicito a Vossa Excelência ainda, que, ao fazer tramitar a presente proposta, faça-o sob o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a presente proposição será apreciada, votada e aprovada por essa augusta Câmara Municipal, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito